



ATA

1 |

Aviso N.º

7055/2021

DATA HORA	2021.04.20	INÍCIO	17h45m	FIM	18h15m
-------------	------------	--------	--------	-----	--------

ORDEM DE TRABALHOS	<p>Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto, para ocupação de 1 Posto de Trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior, em conformidade com o Aviso (extrato) n.º 7055/2021 - DR n.º 76/2021, Série II, de 2021-04-20, no âmbito do Projeto SMARTAGEING, operação n.º POCI-01-0247-FEDER-047021, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do COMPETE2020 (Programa Operacional Competitividade e Internacionalização), apoio ao desenvolvimento de atividades de investigação nas tarefas do projeto de I&D&I SmartAgeing, com maior enfoque na caracterização química do vinho do Porto Branco a nível fenólico e de aroma e a sua evolução durante o processo de envelhecimento.</p>
--------------------	--

PONTO ÚNICO: Especificar e concretizar os critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação, bem como especificar a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa.

LOCAL	Edifício dos Blocos Laboratoriais da UTAD
-------	---

Presidente

Fernando Ferreira Milheiro Nunes, Professor Associado com Agregação do Departamento de Química da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

PRESENCAS	<p>Vogais Efetivos</p> <p>Maria Fernanda Gil Cosme, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia e Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.</p> <p>Andreia Catilina Soares Coutinho Simões– Técnica Superior dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.</p>
-----------	---

AUSÊNCIAS	Não aplicável.
-----------	----------------

ANEXOS	<p>Anexo 1 – Publicação em Diário da República</p> <p>Anexo 2 – Edital publicado na BEP</p>
--------	---

PONTO ÚNICO: DEFINIR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO A ADOTAR

A seleção será feita por **avaliação curricular** (AC). Serão avaliadas as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho dos candidatos para o exercício do cargo de técnico superior. -----



Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, concretamente: Habilitação académica (HA); Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP) e Avaliação do desempenho (AD). -----

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HA + FP + (2EP)] / 4. -----$$

Para os candidatos que já tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + FP + (2EP) + (AD)] / 5. -----$$

Habilitação académica (HA): pondera-se a titularidade de grau académico. Apenas será considerado a habilitação que corresponda a grau académico ou seja a este equiparado, estar habilitado com o grau académico de licenciatura nas áreas de Bioquímica, Química e Engenharia Alimentar, com a seguinte ponderação: -----

- Licenciatura com classificação final entre 10 a 14 valores – 14 valores
- Licenciatura com classificação final superior a 14 valores – 15 valores
- Mestrado com classificação final entre 10 a 16 valores – 16 valores
- Mestrado com classificação final superior a 16 valores – 17 valores
- Doutoramento com classificação aprovado - 18 valores
- Doutoramento com classificação de bom - 19 valores
- Doutoramento com classificação de muito bom ou menção superior- 20 valores

Formação profissional (FP): são ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

A avaliação da formação profissional com certificados emitidos por entidades acreditadas, será feita nos seguintes termos: -----

- Formação com duração até 7 horas – 0,5 valor / cada ação
- Formação com duração > 7 horas e < 35 horas - 1,0 valor / cada ação
- Formação com duração > = 35 horas e < 60 horas - 1,5 valor / cada ação
- Formação com duração > = 60 horas – 2,5 valor / cada ação

A atribuição da classificação da formação profissional, alcançada pelo somatório dos valores, em conformidade com o atrás descrito, tem como limite os vinte (20) valores. Cada dia de formação corresponde a sete (7) horas, exceto se existir indicação diferente no certificado. -----

Experiência profissional (EP): será considerada a experiência profissional com incidência sobre a execução de tarefas/atividades inerentes ao posto de trabalho, em função da sua duração, como a seguir se apresenta:

Inferior a um ano- 1 valor

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 3 valores

Igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos – 5 valores

Igual ou superior a 3 anos e inferior a 4 anos – 7 valores

Igual ou superior a 4 anos e inferior a 5 anos – 12 valores

Igual ou superior a 5 anos – 15 valores

Será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontrar devidamente comprovado. -----

Avaliação do desempenho (AD): relativa aos três últimos ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado – 0 valores

Desempenho adequado – 12 valores

Desempenho relevante – 16 valores

Desempenho excelente – 20 valores

O total da avaliação de desempenho resulta da média aritmética dos 3 anos. Em situações em que exista ausência de avaliação de desempenho, de um ou mais anos, e tendo em conta ao disposto na alínea c) nº2 do artigo 8º da Portaria nº 12-A/2021 de 11 de janeiro, por razões que não sejam imputáveis ao candidato é atribuído 10 valores por cada ano. ---

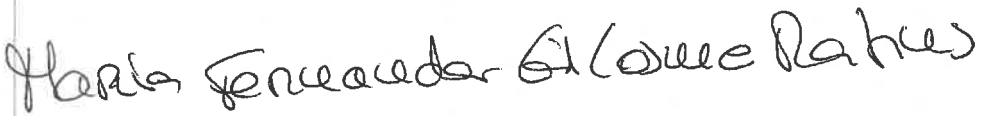
O júri deliberou, por unanimidade, que no presente procedimento não existe a possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional. -----

Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 27º da Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, e no artigo 66 da LTFP. Se mesmo assim, permanecerem empatados, desempatam, tendo em conta a valoração obtida na experiência profissional. -----

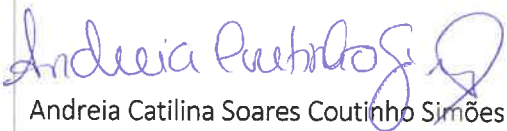
E nada mais havendo a registar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----



Fernando Ferreira Milheiro Nunes



Maria Fernanda Gil Cosme



Andreia Catilina Soares Coutinho Simões